



L E I Nº 45.

DISPÕE SÔBRE: Autoriza empréstimo para aquisição de veículo.

ELÍSIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; faço saber que a Câmara Municipal de Tarabay decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

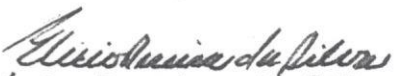
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair um empréstimo no Banco Libanês do Comercio S/A. Agência de Pirapózingo, até a importancia de R\$ 5.000.000 (Cinco / milhões de cruzeiros), destinado a atender em parte a aquisição de um caminhão equipado com carroceria basculante.

§ Único - O Prazo para resgate do empréstimo de que trata esta / Lei será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua realização.


Artigo 2º - Para atender as despesas com a execução da presente / Lei, inclusive juros e demais despesas bancárias, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura o crédito especial necessário, utilizando-se para sua cobertura dos recursos financeiros disponíveis.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabay, aos 13 de junho de 1966.


Elísio Pereira da Silva
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Josias de Oliveira Leite
Resp/ pelo Expe. da Secretaria.